



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 57/2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Tendência de Excesso.**

O **Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de Tendência de excesso de receita repassado emenda parlamentar do Dep. Estadual Jean de Oliveira no valor R\$ 20.988,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

<b>0215</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>		
<b>13.122.0007.2016.0000</b>	<b>Atividades de Turismo, Esporte e Cultura</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 19.835,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 1.153,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.988,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **Tendência de excesso de receita repassado Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Emenda parlamentar do Dep. Estadual Jean de Oliveira	46.112-1	R\$ 19.835,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 19.835,00</b>

**Art. 3º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

<b>0215</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>		
<b>13.122.0007.2016.0000</b>	<b>Atividades de Turismo, Esporte e Cultura</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-345	R\$ 1.153,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.153,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 05/05/2026 às 11:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **857085** e o código verificador **5F27F45A**.

Referência: [Processo nº 1-1396/2026](#).

Docto ID: 857085 v1